



Processo nº 23005.022447/2021-28

CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNAEPE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.

De um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS** pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei n. 11.153, de 29 de julho de 2005 e instituída pelo Decreto n. 5.643, de 27 de dezembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1.761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Magnífico Reitor Pro Tempore, Prof. Dr. **Lino Sanabria**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] nomeado pela Portaria nº 64, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 08/02/2021, seção 2, página 16, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 12/11/2008, lavrada perante o 4º serviço notarial e registral da comarca de Dourados - MS, no livro nº 060, fls. 151/152/153, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.039/0001-46, com sede à Rua Melvin Jones, 543, 1º andar, Centro, CEP 79803-010, Dourados/MS, endo neste ato, representado por sua Diretora Executiva, **Profa. Raquel Prediger Anjos**, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDAZIDO] MS, CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (CONTRATADA) para prestar a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (CONTRATANTE), serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto de Pesquisa intitulado: *"Matrizes Geológicas e Tecnologia Lítica: Um Estudo Sobre os Artefatos Líticos Pré-Históricos e a Formação da Coleção de Referência de Rochas do Laboratório de Arqueologia"*.
2. Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito o Projeto Básico com o detalhamento da gestão administrativa e financeira do objeto – (anexo I);
3. Entende-se por serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, as metodologias, as ferramentas e as técnicas necessárias para controlar e executar de forma eficaz os recursos financeiros programados e disponibilizados, bem como, todos os atos administrativos necessários a efetiva consecução do objeto do sobredito contrato de gestão, observando sempre as ações planejadas no Projeto Básico (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO



1. O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGRAMENTO LEGAL, DOS CASOS OMISSOS E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O contrato é firmado com base nas Leis nº 8.958/1994, 8.666/1993, 12.349/2010, 12.772/2012, nos Decretos n.º 93.872/1986, 7.423/2010, 8.241/2014 e pela Resolução COUNI/UFGD nº 092/2011.

2. O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, combinado ao artigo 1º da Lei 8.958/1994, alterada pela Lei 12.349/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

1. Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Estabelecer as diretrizes que irão reger os serviços de apoio a gestão administrativa e financeira a serem prestados pela CONTRATADA;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA, conforme previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a execução da gestão administrativa e financeira do projeto;
- c) Designar Servidor para coordenar, gestar e fiscalizar a execução do contrato e projeto básico;
- d) Cumprir as obrigações estabelecidas no projeto que lhe forem atribuídas;
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para o bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- g) Autorizar a CONTRATADA, a captar e receber diretamente, em nome da CONTRATANTE, recursos financeiros para fomentar o respectivo projeto;
- h) Efetuar o acompanhamento tempestivo da aplicação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto, em consonância com o previsto no projeto básico.

2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir as diretrizes que lhe forem atribuídas pela CONTRATANTE naquilo que rege a consecução do objeto deste contrato de gestão;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar os recursos financeiros alocados à execução do presente contrato de gestão;
- c) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no Projeto Básico;



- d) Apresentar a CONTRATANTE, a qualquer tempo que solicitado, relatórios informativos das atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento no âmbito do Projeto Básico;
- e) Possibilitar ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato acesso ao acompanhamento das operações financeiras e administrativas relativas à execução do respectivo projeto;
- f) Atender as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato ou pelo Coordenador do projeto;
- g) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato de gestão;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução das ações programadas no Projeto Básico;
- j) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final da vigência do contrato ou da conclusão do objeto do contrato, o que ocorrer primeiro, a prestação de contas;
- k) Observar as disposições do Decreto nº 8.241/2014, naquilo que couber sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços no âmbito do projeto;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) os tributos devidos, inclusive às obrigações acessórias sobre sua responsabilidade;
- n) Manter-se, durante o período de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na instrução dessa contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final da vigência desse contrato, todos os valores não executados no projeto;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do §4º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93, os saldos de recursos não movimentados na conta bancária do projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, desde que não ultrapasse a finalidade do respectivo projeto, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;



- u) Designar um responsável para representar a CONTRATADA durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 68 da Lei n.º 8.666/93;
- v) Emitir nota fiscal de prestação de serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES ESTIMADOS; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, estando incluída nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão do projeto e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados.

2. Do montante acima especificado, **R\$ 18.018,00 (dezoito mil e dezoito reais)** correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira do projeto e **R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais)** correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

3. Encontram-se incluídos no preço do contrato, todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

4. Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 08 (oito) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pagos, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

5. O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmado inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DO LASTRO ORÇAMENTARIO DO PROJETO

1. O lastro orçamentário para a execução do projeto, observadas as demais especificações, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

3390.39.65 - Serviços de apoio ao ensino.....R\$ 21.000,00
2021NE000527

2. Havendo necessidade, interesse e disponibilidade orçamentaria, a CONTRATANTE poderá adicionar ou suprimir recursos financeiros na execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

1. Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada por lei, responsável pelo recolhimento deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR e FISCAL designados pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder



a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

2. A supervisão exercida pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3. Ante o princípio da segregação de funções, o Coordenador do projeto não poderá ser designado para o encargo de GESTOR ou FISCAL do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93;
- d) Pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme. Decreto 7423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração Pública neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2. Sem prejuízo do contido no item I, será aplicada à CONTRATADA: a) multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato; b) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

3. Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

4. A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer às provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

5. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesma a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria



Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1. As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
2. Durante a execução do contrato, o GESTOR/FISCAL do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.
3. Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao GESTOR/FISCAL do contrato.
4. Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas conforme especificados no Projeto Básico.
5. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.
6. A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.
7. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o GESTOR/FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.
2. A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, privado ou público, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

1. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
2. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da Lei 12.708/2012 e do Decreto 7423/2010.
3. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da



Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

4. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

5. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

6. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução/COUNI nº 92/2011.

7. É vedada a contratação de servidores da CONTRATANTE para a prestação de serviços administrativo, de manutenção, docência ou para atender **necessidades de caráter permanente** da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

8. Fica vedado a CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E SUPENSÃO DO CONTRATO

1. Os termos, cláusulas e condições ajustadas neste instrumento, poderão ser alterados mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, nas situações e limites permitidos pela Lei n. 8666/93, observando o interesse público.

2. O presente instrumento poderá ter sua execução suspensa, nos moldes previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, que corresponde ao período fixado para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura.

2. Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS PERMANENTES E DOS DIREITOS AUTORAIS

1. Os bens construídos ou adquiridos com recursos que integram a parceria na consecução do objeto deste contrato serão doados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, em caráter permanente via termo de doação específico.

2. Os bens de que trata o item precedente, serão incorporados ao patrimônio permanente da CONTRATANTE, a ser vinculada à unidade acadêmica ligada a execução do projeto, de forma a assegurar a continuidade das ações do respectivo projeto.

3. Reservam-se em favor da CONTRATANTE, em sua integralidade, os direitos sobre inventos, inovações, tecnologias, novos conhecimentos comercializáveis e direitos autorais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE fica condicionada a publicação do extrato deste instrumento de



contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DO FORO


1. As controvérsias acerca da execução deste CONTRATO DE GESTÃO serão solucionadas de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

2. Caso não seja possível a resolução prevista no caput, poderão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

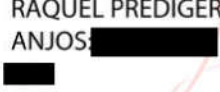
3. As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Dourados, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Dourados/MS, 05 de janeiro de 2022.


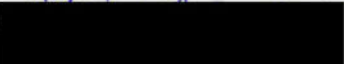

 Assinado de forma digital
por LINO SANABRIA
Dados: 2022.01.12
10:08:34 -04'00'

Lino Sanabria
Reitor Pró-Tempore
CONTRATANTE

 Assinado de forma digital
por RAQUEL PREDIGER
ANJOS
Dados: 2022.01.11
14:32:50 -04'00'

Raquel Prediger Anjos
Diretora Executiva da FUNAEPE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: **RODRIGO LUIZ SIMAS DE AGUIAR**
CPF: 
RG: 

Nome:
CPF:
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

Coordenador (a) do Projeto: Rodrigo Luiz Simas de Aguiar	Cargo: Professor
Matrícula 0461226	E-mail: rodrigoaguiar@ufgd.edu.br
Unidade Setorial: Faculdade de Ciências Humanas	Telefone: [REDACTED]
RG / órgão expedidor [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
Cidade / UF: Dourados	Endereço: Rodovia Dourados x Ithaum, km 12, Cidade Universitária

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Matrizes geológicas e tecnologia lítica: um estudo sobre os artefatos líticos pré-históricos e a formação da coleção de referência de rochas do laboratório de arqueologia.	Natureza do Projeto: Pesquisa	Estimativa de Duração: 36 meses
Objeto: Criação da coleção de referência em rochas do Laboratório de Arqueologia.		
Justificativa:		



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

A identificação de matéria prima litica tem se mostrado uma das fragilidades do laboratório de arqueologia. As coleções geológicas convencionais nem sempre oferecem resultados válidos, tendo em vista que na arqueologia os materiais se apresentam sempre lascados, gerando recorrentes equívocos na classificação.

O presente projeto permitirá um avanço no processo de identificação da matéria prima empregada nos artefatos lascados e polidos durante as etapas de processamento e análise, constituindo-se assim em uma valiosa ferramenta científica e didática.

Por meio de trabalhos de campo, também serão mapeadas algumas jazidas próximas a sítios arqueológicos para melhor entender os processos envolvidos na Cadeia Operatória. De imediato, já vemos uma diferença fundamental entre as ocorrências típicas de cerrado, como a do Templo dos Pilares, quando comparadas àquelas registradas no contexto do Rio Paraná como a de Porto Caiuá. Os trabalhos de campo serão importantes para entender estas diferenças desde o prisma da arqueologia.

3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Resultados esperados:

O projeto permitirá a formação de recursos humanos por meio do treinamento de alunos de graduação e pós-graduação no campo da arqueologia. Como resultado, o projeto viabilizará a formação de uma coleção de referência essencialmente instrumental, que não só guiará os futuros trabalhos de processamento e análise de artefatos líticos, como também servirá na formação de alunos de Iniciação Científica.

Público Alvo

Arqueólogos, professores e estudantes em geral com interesse no tema.

Responsabilidades:

Órgão financiador: Arrecadação Externa	Órgão Gestor FUNAEPE	Órgão executor: UFGD
Origem do Recurso / TED: Não se aplica		
Valor: R\$ 21.000,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Participantes Vinculados à UFGD – SERVIDORES

Nome	Matrícula	CPF	Vínculo	Carga horária	Valor da bolsa (R\$)	Qtd. Bolsa	Função
Rodrigo Luiz Simas de Aguiar	0461226	[REDACTED]	Docente	5	R\$ 400,00	20	Coordenador

Vínculo UFGD = informar qual o vínculo do servidor com a UFGD; Técnico (T) ou Docente (D).

Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor, para a execução do projeto.

Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao servidor pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.

Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

Participantes vinculados à UFGD – DISCENTES

Nome	Matrícula	CPF	Curso / Nível	Carga horária	Valor da bolsa (R\$)	Qtd. Bolsas	Função
Não há							

Curso = informar o nome do curso em que o aluno está matriculado.

Nível = informar se Graduação (G), Mestrado (M) ou Doutorado (D).

Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.

Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Número de meses para recebimento de Bolsa.

Função = informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

Participantes não vinculados à UFGD

Nome	CPF	Carga horária ¹	Valor da bolsa (R\$) ²	Qtd. Bolsas ³	Função
Não há					

Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo aluno, para a execução do projeto.

Valor da Bolsa Mensal = valor, máximo, da bolsa a ser concedida ao aluno pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Quantidade de meses para recebimento de Bolsas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Função= informar qual a atribuição que exercerá no projeto.

Cronograma de execução

Fase	Etapa	Especificação	Período	
			Início	Fim
1. Estruturação do material existente e pesquisa bibliográfica	1.1	Usando os materiais do laboratório, da coleção de referência, bem como os recursos físicos (outras coleções) e bibliográficos, compor uma	07/2021	12/2021
	1.2	Primeiros ensaios.	07/2021	12/2021
2. Primeiros ensaios	2.1	uso de arqueologia experimental no lascamento de rochas e identificação das técnicas mais empregadas, sendo que para tanto os acervos das escavações serão revisitados.	01/2022	07/2022
	2.2	Primeiras ações de campo para mapeamento de jazidas e coletas de material.	01/2022	07/2022
3. Primeira versão da coleção	3.1	consolidação da primeira versão da coleção de referência.	08/2022	12/2022
	3.2	Possibilidade de ministrar curso de tecnologia lítica para alunos interessados no tema e que já tenham como pré-requisito cursado Introdução à Arqueologia ou atuado como voluntários no Laboratório de Arqueologia.	08/2022	12/2022
4. Consolidação	4.1	Segunda etapa do projeto, onde se repetem as ações desenvolvidas no ano anterior a fim de testar e ampliar os conhecimentos previamente gerados.	01/2023	12/2023
5. Finalização	5.1	Revisão de todos os dados e ações. Formação da versão final e definitiva da coleção de referência de rochas do Laboratório de Arqueologia.	01/2024	08/2024

Bens da Instituição empregados na execução

Instituição	Tipo	Descrição	Qtde.	Medida	Obs.
UFGD	Permanente	Equipamentos do Laboratório de Arqueologia	01	un.	--

Tipo = permanente / consumo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Obs. = se houver.

4. NATUREZA DAS DESPESAS / DETALHAMENTO PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo	Rubrica	Valor
Custeio	Bolsa	R\$ 8.000,00
	Material de Consumo	R\$ 3.520,00
	Diária	R\$ 6.498,00
	¹ Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	---
	² Custos Operacionais	R\$ 2.982,00
Total:		R\$ 21.000,00

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Elemento de despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Parcela Aplicada ao Projeto	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50
Custo Operacional FUNAEPE	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50
Total	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Parcela Aplicada ao Projeto	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50	R\$1.501,50
Custo Operacional FUNAEPE	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50	R\$ 248,50
Total	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00



SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

6. RESULTADO FINAL ESPERADO

Produto Livro Publicações Relatório Outros

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Apesar de o Cronograma de Desembolso referir-se ao período de 12 meses, o contrato de gestão será firmado em prazo maior porque há a perspectiva de entrada de novos recursos.

8. ASSINATURA

I – Coordenador do Projeto

Na qualidade de Coordenador do Projeto/Programa, declaro ser o responsável pelas informações prestada acima e atesto ciência de que o presente Plano de Trabalho será cumprido em sua integralidade, após aprovação do Conselho respectivo.

Rodrigo Luiz Simas de Aguiar
Coordenador do Projeto

Assinado de forma digital por LINO
SANABRIA
Dados: 2022.01.12 10:09:34 -04'00'

Lino Sanabria
Reitor da UFGD

RAQUEL PREDIGER
ANJOS: [REDACTED]
[REDACTED]
Assinado de forma digital por
RAQUEL PREDIGER
ANJOS: [REDACTED]
Dados: 2022.01.11 14:37:17
-04'00'

Raquel Prediger Anjos
Diretora Executiva da FUNAEPE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 154502 - UFGD**

Nº Processo: 23005.022447/2021-28.
Dispensa Nº 18/2021. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.
Contratado: 10.482.039/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FUNA. Objeto: Serviços de apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto de pesquisa intitulado: "Matrizes geológicas e tecnologia litica: um estudo sobre os artefatos líticos pré-históricos e a formação da coleção de referência de rochas do laboratório de arqueologia".
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 05/01/2022 a 05/01/2025. Valor Total: R\$ 21.000,00. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2022).

RETIFICAÇÃO

Publicação no DOU dia 11/01/2022, Seção 3, página 109. Retifica o texto da publicação. Onde se lê: Reajuste do valor contratado segundo previsto na cláusula 6ª do contrato nº 24/2020, pelo índice ipca de 10,67%, conforme apurado no parecer dian nº 2417/2021 (documento de ordem nº 122) anuído pelo despacho proap nº 724/2021 (documento de ordem nº 125).
Leia-se: EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2022.UASG 154502. Número do Contrato: 24/2020. Nº Processo: 23005.001738/2020-00. Pregão. Nº 57/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS. Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: Reajuste do valor contratado segundo previsto na cláusula 6ª do contrato nº 24/2020, pelo índice ipca de 10,67%, conforme apurado no parecer dian nº 2417/2021 (documento de ordem nº 122) anuído pelo despacho proap nº 724/2021 (documento de ordem nº 125). Vigência: 05/01/2022 a 18/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.080,00. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).'

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 - UASG 154502**

Nº Processo: 23005002972202046. Objeto: Solução corporativa de impressão para atender demandas das unidades acadêmicas e administrativas da UFGD. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua José Rosa Góes, 1761, Vila Progresso - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00039-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/01/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: -

KATIA CRISTINA SILVA MINELI
Pregoeira

(SIASGnet - 11/01/2022) 154502-26350-2022NE800001

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA**

Número do Contrato: 50/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 13.506.821/0001-46 - E.R SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 50/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 293.823,12. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 10/2021.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 13.506.821/0001-46 - E.R SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 26/02/2022 a 26/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.069.505,28. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 47/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 11.393.595/0002-90 - NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 47/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.356.080,16. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 41/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 09.942.594/0001-24 - RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 41/2020-SICON, por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.323.228,24. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 46/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 11.393.595/0002-90 - NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 46/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.815,88. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 44/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 11.393.595/0002-90 - NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 44/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 383.670,72. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 48/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 11.393.595/0002-90 - NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 48/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 876.044,88. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154041 - FUMA

Número do Contrato: 45/2020.
Nº Processo: 23115.010572/2020-84.
Pregão. Nº 18/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO. Contratado: 11.393.595/0002-90 - NORCIA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 45/2020-SICON por 12 (doze) meses. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 777.204,60. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio nº 009.2022. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Internacional Marítima. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio nº 010.2022. CONVENIENTES: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e Consórcio Tegram Itaqui. Objeto: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2021.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523051046202126. Objeto: Aquisição de produtos para saúde, do tipo: CAFES, FIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ENCARTÉ A DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital..

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 11/01/2022) 155010-26443-2022NE800550

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 - UASG 155010**

Nº Processo: 23523036835202137. Objeto: A aquisição de INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE USO NAS VIDEOCIRURGIAS E ENDOSCOPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00138-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender o especificado no Termo de referência do Edital..

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 12/01/2022) 155010-26443-2022NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**RETIFICAÇÃO**

No Contrato nº 002/FUFMT/2021, publicado na página 82, da Seção 3, do Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2021, onde se lê "Vigência: 25/01/2021 a 21/01/2022", leia-se "Vigência: 25/01/2021 a 25/01/2022".

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento nº 01/2022-UFMS, processo nº 23104.029693/2021-92. Participes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura, com intervenção da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Objeto: Desenvolvimento e o Fortalecimento da Educação, Esporte, Cultura e Ciência mediante a reforma e adequação do laboratório de práticas esportivas - Estádio Moreño - UFMS. Data de Assinatura: 19.10.2021. Vigência: 19.10.2021 a 19.10.2023. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS, e os representantes legais pelas demais partes.

